



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1082/2017

Súmula: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataizinho como órgão oficial de publicação legal e divulgação de seus atos.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataizinho substituirá integralmente a versão impressa das publicações oficiais.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata o Art. 1º desta Lei, será veiculada na rede mundial de computadores Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jataizinho: www.jataizinho.pr.gov.br

§ 1º. As edições eletrônicas de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

§ 2º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 3º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica e legalidade assegurada por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

Parágrafo único. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 4º. Fica reservado ao Município de Jataizinho os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações federal e estadual em vigor, autorizado a editar decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal